



**ATA N.º 1/2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 10/01/2022.**

**Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 11,30 horas.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. VOTO DE PESAR

**2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

**ORDEM DO DIA**

**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. PEDIDO DE TRANSPORTE
3. PROJETO DE REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE SENIOR DE MOURÃO

**II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

**Vice-Presidente:**

**Vereadores:** Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara  
Manuel Francisco Godinho Carrilho  
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias



A reunião foi presidida pelo Sr. Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Faltou a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente em virtude de se encontrar no gozo do período de faltas por falecimento de familiar.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **I – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

###### **1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 5, referente ao dia 7 de janeiro de 2022, no qual consta que o “*total de disponibilidades*” desta Câmara Municipal era de € 690.662,51 (seiscentos e noventa mil seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), as “*dotações orçamentais*” no valor devedor de € 672.311,84 (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e onze euros e oitenta e quatro cêntimos) e as “*dotações não orçamentais*” no valor devedor de € 18.350,67 (dezoito mil trezentos e cinquenta euros e sessenta e sete cêntimos). **Tomado conhecimento.**

###### **1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS**

- Deu conhecimento da Informação do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, deste Município, n.º INT\_MOURAO/2022/36, de 07-01-2022, referente aos seus despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências sobre processos de operações urbanísticas;
- Deu conhecimento do envio ao IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção da informação sobre as empreitadas de obras particulares concluídas durante o 2.º semestre de 2021;
- Deu ainda conhecimento dos seus Despachos:
  - N.º INT\_MOURAO/2021/1897, de 16-12-2021, referente à dispensa de serviço no dia de aniversário do trabalhador;
  - N.º INT\_MOURAO/2022/2, de 03-01-2022, referente à designação, em regime de substituição, do Chefe de Divisão de Ambiente Obras e Urbanismo, do Engenheiro do



~~10~~  
2

Ambiente, Néilson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, que se encontrava presente na sala e ao qual foi dada a palavra para fazer uma apresentação sucinta do seu currículo profissional e académico;

- N.º INT\_MOURAO/2022/18, de 04-01-2022, em que delega competências no Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência;

- N.º INT\_MOURAO/2022/35, de 06-01-2022, referente a normas para marcação de férias dos colaboradores;

- N.º INT\_MOURAO/2022/33, de 06-01-2022, em que delega competências no Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo;

- Regressou ao serviço no início do corrente mês o técnico superior do mapa de pessoal deste Município, engenheiro João Anania, que se encontrava na situação de mobilidade na CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.

### 1.3. VOTO DE PESAR

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da senhora Francisca Caeiro Poupinha Ralo, mãe da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, no dia 8 do corrente mês, e manifestar à família as mais sentidas condolências.

## 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.ª Vereadora Maria Safara perguntou qual a previsão relativamente à realização das atividades durante as Festas de Nossa Senhora das Candeias, atentas as regras da DGS, tendo o Sr. Presidente informado que brevemente serão tomadas e das a conhecer as decisões, sendo certo que terão lugar dois festivais taurinos e quatro espetáculos musicais, nos quais não será permitida a venda de bebidas alcoólicas e serão respeitadas as restantes orientações dos serviços de saúde. Mais informou o Sr. Presidente que relativamente às cerimónias religiosas não se verificam atualmente quaisquer restrições, sendo que na Igreja para a realização da missa poderá haver alguma limitação de lugares.

Finalmente a Sr.ª Vereadora lembrou que a dispensa dos trabalhadores no dia de aniversário já há vários anos que vinha sendo concedida, não sendo por isso necessário recorrer a dias de férias.

## ORDEM DO DIA

### I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 1. ATAS DAS REUNIÕES



A ata da reunião de 27 de dezembro de 2021 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

## 2. PEDIDO DE TRANSPORTE

Pelo Sr. Presidente foram postos à discussão a análise dos seguintes pedidos de transporte:

- Do Mourão Futsal Clube, para a deslocação de uma equipa a Évora, no dia 16 do corrente mês, a fim de participar no Campeonato Distrital de Futsal Sénior;
- Do Mourão Futsal Clube, para a deslocação de uma equipa a Évora, no dia 23 do corrente mês, a fim de participar no Campeonato de Futsal de Benjamins;
- Do Mourão Futsal Clube, para a deslocação de uma equipa a Alcáçovas, no dia 29 do corrente mês, a fim de participar no Campeonato de Futsal de Iniciados;
- Do Mourão Futsal Clube, para a deslocação de uma equipa a Évora, no dia 6 de fevereiro de 2022, a fim de participar no Campeonato de Futsal de Benjamins.

Apreciadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## 3. PROJETO DE REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE SENIOR DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do projeto de regulamento, que seguidamente se transcreve:

### **"PREÂMBULO**

*A Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico) atribui aos Municípios competências no âmbito da educação e cultura - alíneas d) e e) do artigo 23º.*

*E, a alínea u) do artigo 33º da mesma lei afirma ainda que os Municípios têm a competência de: "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".*

*Os resultados da ação de uma Universidade Sénior são inquestionáveis quanto ao bem-estar que propiciam, quer no reforço das perspetivas de inserção e participação social, quer na melhoria das condições e qualidade de vida das pessoas que a frequentam.*

*As mais-valias não se situam apenas na manutenção de atividades de índole intelectual e física e na aquisição do conhecimento em si mesma, mas é, igualmente, primordial o seu cariz de sociabilização e de manutenção de contactos sociais.*

*Desta forma e considerando a importância crescente da população sénior, a Câmara Municipal de Mourão criou a Universidade Sénior que tem, como missão promover o ensino não formal, através da criação, dinamização e organização regular de atividades culturais de aprendizagem, recreativas e de convívio, para e com a população com mais de 50 anos de idade.*



### **Artigo 1º**

#### **Objetivos Gerais**

A Universidade Sénior de Mourão tem por objetivos:

- a) Promover aulas de formação e atualização de conhecimentos nas áreas de história, das artes e das demais áreas do conhecimento, bem como proporcionar atividades complementares de carácter sociocultural, recreativo e de convívio, num contexto de formação;
- b) Constituir um polo de informação e divulgação de serviços, recursos, direitos e deveres dos(as) mais idosos(as);
- c) Fortalecer a participação social das pessoas idosas e contribuir para reforçar o exercício pleno dos seus direitos e deveres;
- d) Promover o envelhecimento saudável e a qualidade de vida dos(as) mais idosos(as);
- e) Desenvolver e fortalecer as relações interpessoais e sociais entre as diferentes gerações;
- f) Fomentar o voluntariado social
- g) Trabalhar em articulação com entidades públicas e particulares.

### **Artigo 2º**

#### **Objetivos específicos**

Na sua ação, a Universidade Sénior tem como objetivos específicos:

- a) Oferecer aos alunos um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;
- b) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
- c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;
- d) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
- e) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

### **3º**

#### **Funcionamento**

1. A Universidade Sénior funciona entre os meses de outubro e junho de cada ano, com interrupções no Natal, na Páscoa e nos meses de Verão.
2. As aulas decorrem entre segunda e sexta-feira.
3. As disciplinas a ministrar e respetivos horários resultarão da conciliação de interesses e disponibilidade de todos os interessados (alunos e formadores).
4. Além das aulas teóricas e práticas, a Universidade Sénior poderá desenvolver outras atividades, tais como visitas de estudo, passeios culturais, festas tradicionais, intercâmbios, entre outras devidamente enquadradas.

### **4º**

#### **Atividades desenvolvidas**

1. Podem ser desenvolvidas no programa da Universidade Sénior aulas teóricas nas seguintes áreas temáticas:
  - a) História e Património;
  - b) Artesanato e Cerâmica
  - c) Língua Estrangeira;
  - d) Atividade Física;
  - e) Hidroginástica;
  - f) Saúde e Bem-estar;
  - g) Informática;
  - h) Artes Decorativas;
  - i) Artes de Palco;
  - j) Tuna e Cante;
  - k) Costura Solidária.



2

2. Poderão ainda existir os seguintes complementos de aulas teóricas:
- a) Passeios, visitas de estudo e outras atividades que promovam o convívio entre alunos e o contacto com ofertas culturais diversificadas;
  - b) Divulgação e informação de serviços destinados a seniores;
  - c) Atividades de promoção de saúde e hábitos de vida saudáveis;
  - d) Outras atividades socioculturais sugeridas pelos formadores.

**Artigo 5º**

**Condições de Admissão**

- 1. Ter 50 ou mais anos com qualquer grau de escolaridade;
- 2. Efetuar a inscrição através do preenchimento da ficha de candidatura.
- 3. Concordância do aluno com os princípios, os valores e as normas da Universidade Sénior de Mourão.

**Artigo 6º**

**Condições de Frequência**

Os alunos pagam uma inscrição cujo valor poderá ser atualizado pelo Município de Mourão no início de cada ano letivo.

**Artigo 7º**

**Deveres da Universidade Sénior de Mourão**

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Assegurar o seu normal funcionamento;
- c) Respeitar os deveres dos alunos;
- d) Promover um seguro escolar para os alunos;
- e) Criar um meio de identificação dos alunos;
- f) Organizar o quadro do pessoal docente e formador a contactar.

**Artigo 8º**

**Direitos dos alunos**

- a) Direito a participar nas atividades da Universidade Sénior;
- b) Direito à individualidade e à confidencialidade;
- c) Direito a reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

**Artigo 9º**

**Deveres dos alunos**

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores e com a instituição em geral;
- b) Participar ativamente nas atividades da Universidade Sénior, que mais lhes agradem;
- c) Participar nas reuniões da Universidade Sénior.

**Artigo 10º**

**Deveres dos Formadores**

- a) As aulas e as atividades complementares da Universidade Sénior serão asseguradas por formadores em regime de voluntariado e trabalhadores da Câmara Municipal, de acordo com a sua formação académica e a disciplina a ministrar;
- b) Os formadores são abrangidos por um seguro, no período de exercício das aulas / atividades;
- c) Os formadores deverão cumprir o horário a que se comprometem;
- d) No caso de impossibilidade de cumprimento de horário, os formadores deverão comunicar o facto aos responsáveis da Universidade Sénior;
- e) Os formadores deverão comunicar à Universidade Sénior todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades;



- f) Os formadores não deverão comprometer-se com atividades ou aulas que, à partida, não poderão assegurar.

**Artigo 11º**

**Responsabilidades**

*Cabe à Câmara Municipal de Mourão garantir o apoio logístico, administrativo e a Cooperação Técnica, bem como a cedência das instalações para o funcionamento das aulas e atividades a desenvolver pela Universidade Sénior.*

**Artigo 12º**

**Horário Semanal**

*O horário semanal é elaborado de acordo com a disponibilidade dos docentes/formadores que se voluntariam para lecionar as diversas disciplinas.*

**Artigo 13º**

**Omissões**

*Quaisquer dúvidas ou omissões surgidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Mourão.*

**Artigo 14º**

**Entrada em vigor**

*O Presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.”*

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria Safara referiu que já no anterior mandato esteve em cima da mesa esta iniciativa e pergunta se há algum motivo especial para não ser celebrado o protocolo com a Universidade Popular Túlio Espanca, tendo o Sr. Presidente informado que após várias tentativas de contacto com aquela Universidade não obteve respostas com a rapidez desejada, pelo que optou por esta solução, não querendo com isto dizer que não venha de futuro a fazer parceria com a referida Universidade.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora perguntou também se as atividades que já estavam a decorrer se manteriam, nomeadamente a atividade física, tendo o Sr. Presidente informado que obviamente se aproveitará o que de positivo já está a ser feito, o que poderá ser um incentivo para novas práticas.

Apreciado o projeto de regulamento acabado de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido projeto de Regulamento;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**



Deliberação tomada **por unanimidade**.

### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 24 de janeiro de 2022, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente,

O Secretário,